



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 124

INDICO ao Prefeito Municipal, para que sejam realizados estudos para a elaboração, nos moldes da minuta em anexo, de "Projeto de Lei, que Institua o Programa 'Conexão Cidadã' no Município de Pedreira, que garanta o fornecimento de chip de telefonia móvel com franquia de internet para beneficiários do Bolsa Família, com restrição a conteúdos inadequados, e dá outras providências".

Justificativa

A exclusão digital ainda é uma realidade que atinge parcela significativa da população, especialmente as famílias em situação de vulnerabilidade social. Em um mundo cada vez mais conectado, o acesso à internet deixou de ser um luxo para se tornar uma necessidade básica, especialmente nas áreas de educação, saúde, empregabilidade e acesso a serviços públicos.

O fornecimento de chip com internet controlada e segura possibilita:

- Acompanhamento de atividades escolares em plataformas digitais;*
- Acesso a serviços públicos e programas sociais;*
- Busca de oportunidades de emprego e qualificação profissional;*
- Comunicação com órgãos públicos e serviços essenciais.*

Além disso, a adoção de filtros de segurança e restrição a conteúdos inapropriados protege os beneficiários, especialmente menores de idade, contra riscos como violência digital, pornografia e desinformação.

A iniciativa é um passo importante para a inclusão digital e a justiça social, e reafirma o compromisso do Poder Público Municipal com a cidadania, dignidade e igualdade de oportunidades para todos os pedreirenses. Diante da relevância da proposta, solicito a especial atenção de Vossa Excelência para análise e viabilidade da criação do referido programa.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR DARIO GOMES DE OLIVEIRA, EM 14 DE MAIO DE 2025.

LEONARDO HENRIQUE CIRINO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

"Institui o Programa 'Conexão Cidadã' no Município de Pedreira, que garante o fornecimento de chip de telefonia móvel com franquia de internet para beneficiários do Bolsa Família, com restrição a conteúdos inadequados, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pedreira, o Programa "Conexão Cidadã", com o objetivo de promover inclusão digital e garantir o acesso à informação e aos serviços públicos digitais aos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Artigo 2º O Programa consistirá na entrega gratuita de chip de telefonia móvel com plano de dados móveis (internet) aos beneficiários cadastrados no Programa Bolsa Família residentes no município.

§1º A franquia mensal de dados deverá permitir o acesso a sites de utilidade pública, educação, saúde, serviços governamentais e redes sociais.

§2º Fica expressamente vedado o acesso, por meio da rede provida pelo Programa, a:

I – Sites e conteúdos impróprios para menores de 18 anos;

II – Plataformas de jogos de azar e apostas que envolvam valores monetários.

Artigo 3º A seleção dos beneficiários será feita com base no Cadastro Único (CadÚnico) e demais critérios estabelecidos em regulamentação própria pelo Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com operadoras de telefonia móvel, empresas de tecnologia e instituições públicas ou privadas para a execução e manutenção do Programa.

Artigo 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Dario Gomes de Oliveira, em 14 de maio de 2025.

LEONARDO HENRIQUE CIRINO
LEO CIRINO
Vereador